



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal n° 1.670/2022 de 06 de setembro de 2022

(Para efeito de Lei n.º 070/2022 de Autoria do executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
06/09/2022
Hayro

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 27.800.000,00 (Vinte e sete milhões e oitocentos mil reais)**, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (500-00):	R\$ 18.000.000,00
Fonte de Recurso (500-01):	R\$ 4.400.000,00
Fonte de Recurso (500-02):	R\$ 2.700.000,00
Fonte de Recurso (600-00)	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	R\$ 27.800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de setembro de 2022

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 500/00 - ORDINÁRIOS				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X21	Jan a Julho 21		28.016.142,18	
Receita arrecadada no 2º período X21	Agosto/Dezembro 21		26.245.271,98	
Receita arrecadada no 1º período X22	Jan a Julho 22		37.266.891,23	
Receita Orçada X22	Exercício 2022		44.273.249,43	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X21	37.266.891,23		Percentual %	
1º período de X20	28.016.142,18		133,02%	
W =	133,02%	100%	33,02%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X21				
Arrecadação do 2º período X21 * W	26.245.271,98	x	33,02%	34.911.291,14
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X22 ->		44.273.249,43		
2-Tendência do exercício de X22 ->		72.178.182,37		
Arrecadação do 1º período de X22		37.266.891,23		
Arrecadação do 2º período de X22 * W		34.911.291,14		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		27.904.932,94		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

(-) Valor já Autorizado	9.810.000,00	
(=) Valor a Autorizar	18.094.932,94	
CONCLUSÃO:		
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação		
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>		
FONTE 2001/500-01 - EDUCAÇÃO		
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:		
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...) II- os provenientes de excesso de arrecadação;		
Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X21	Jan a Julho 21	6.600.943,65
Receita arrecadada no 2º período X21	Agosto/ Dezembro 21	6.559.028,36
Receita arrecadada no 1º período X22	Jan a Julho 22	9.560.199,08
Receita Orçada X22	Exercício 2022	10.357.213,49



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X22	9.560.199,08	Percentual %		
1º período de X21	6.600.943,65	144,83%		
W =	144,83%	100%	44,83%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X21				
Arrecadação do 2º período X21 * W	6.559.028,36	x	44,83%	9.499.492,83
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X22 ->	10.357.213,49			
2-Tendência do exercício de X22 ->	19.059.691,91			
Arrecadação do 1º período de X22	9.560.199,08			
Arrecadação do 2º período de X22 * W	9.499.492,83			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	8.702.478,42			
(-) Valor já Autorizado	4.208.600,00			
(=) Valor a Autorizar	4.493.878,42			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 2002/500-02 - SAÚDE				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. & 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...)				

y



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período		Valor	
Receita arrecadada no 1º período X21	Jan a Julho 21		11.316.389,40	
Receita arrecadada no 2º período X21	Agosto/ Dezembro 21		11.441.877,14	
Receita arrecadada no 1º período X22	Jan a julho 22		12.996.210,06	
Receita Orçada X22	Exercício 2022		19.248.893,39	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X22	12.996.210,06		Percentual %	
1º período de X21	11.316.389,40		114,84%	
W =	114,84%	100%	14,84%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X21				
Arrecadação do 2º período X21 * W	11.441.877,14	x	14,84%	13.140.325,38
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X22 ->		19.248.893,39		
2-Tendência do exercício de X22 ->		26.136.535,44		
Arrecadação do 1º período de X22		12.996.210,06		
Arrecadação do 2º período de X22 * W		13.140.325,38		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		6.887.642,05		
(-) Valor Já Autorizado		4.181.400,00		
(=) Valor a Autorizar		2.706.242,05		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**FONTE 46/600 - FUNDO A FUNDO UNIÃO SAÚDE**

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X21	Jan a Julho 21	3.486.187,94
Receita arrecadada no 2º período X21	Agosto a Dezembro 21	8.774.393,08
Receita arrecadada no 1º período X22	Jan a Julho 22	2.972.242,22
Receita Orçada X22	Exercício 2022	7.685.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X22	2.972.242,22	Percentual %
1º período de X21	3.486.187,94	85,26%
W =	85,26%	100%
		-14,74%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X21

Arrecadação do 2º período X21 * W	8.774.393,08	x	-14,74%	7.480.842,12
-----------------------------------	--------------	---	---------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X22 ->	7.685.000,00
2-Tendência do exercício de X22 ->	10.453.084,34
Arrecadação do 1º período de X22	2.972.242,22
Arrecadação do 2º período de X22 * W	7.480.842,12
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	2.768.084,34



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

02	Gestão de pessoal	01	01	02	09	683,77	6.153,93
----	-------------------	----	----	----	----	--------	----------

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Com a inclusão constante na cláusula segunda, inciso 2.1, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 39.221,92 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**.

3.2 - Fica **acrescido** o valor total de **R\$ 6.153,93 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente em 07 (sete) parcelas mensais que somente serão faturados **à partir de 01/09/2022**.

3.3 - Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 468.611,73 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e onze reais e setenta e três centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração optou em promover a inclusão de novos acessos para que o setor de Recursos Humanos possam desempenhar suas funções diariamente para o controle de administração pública justificando assim o acréscimo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, o 1º e 2º termos aditivos.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

EDILAINE LOPES DA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 445/2021

SANDRA MARIA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

PORTARIA Nº 445/2021

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022****REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, conforme ata da sessão**.

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL 1670 2022

Lei Municipal nº 1.670/2022 de 06 de setembro de 2022

(Projeto de Lei n.º 070/2022 de Autoria do executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 27.800.000,00 (Vinte e sete milhões e oitocentos mil reais)**, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (500-00):	R\$ 18.000.000,00
Fonte de Recurso (500-01):	R\$ 4.400.000,00
Fonte de Recurso (500-02):	R\$ 2.700.000,00
Fonte de Recurso (600-00):	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	R\$ 27.800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

LEI MUNICIPAL 1669 2022**Lei Municipal nº 1.669/2022 de 06 de setembro de 2022**

(Projeto de Lei n.º 063/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Lions Clube de Canarana, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lions Clube de Canarana, inscrito no CNPJ sob o nº 04.701.748/0001-72, estabelecido no endereço Rua Derrubadas, nº 1172, Bairro Jardim Tropical, em Canarana/MT, clube de serviços sem fins lucrativos, considerado de Utilidade Pública do Município, por meio da Lei Municipal nº 739/2006, conforme minuta do **TERMO DE CONVÊNIO** que integra a presente Lei.

Art. 2º O valor da cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(Dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de **Convênio** (Anexo I).

Art. 3º O Lions Clube de Canarana deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana – Mato Grosso

LEI MUNICIPAL 1668 2022**Lei Municipal nº 1.668/2022 de 06 de setembro de 2022**

(Projeto de Lei n.º 061/2022 de Autoria do executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.595 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo do Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de Saúde-UBS

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 1079 – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/ Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022****ATA DE DECISÃO DE RECURSOS REFERENTES AO EDITAL DE****ABERTURA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que não houve interposição de recursos contra o Edital de Abertura do referido processo.

Canarana-Mato Grosso, em 06 de setembro de 2022

Rosmeri Bernadete Anschau
Presidente da Comissão Organizadora
Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.668/2022 de 06 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 061/2022 de Autoria do executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual) no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.595 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1079 – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do

SUS Governo do Estadual

emendas individuais

Saúde-UBS

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de

Proj./Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nas Unidades de

06.02.10.301.09.33.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
PROGRAMA: 1079 – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do

SUS Governo Estadual

emendas individuais

e Hospital

DETALHAMENTO: 311 – Transferência do Estado decorrente de

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 R\$ 400.000,00
(Quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

Lei Municipal nº 1.669/2022 de 06 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 063/2022 de Autoria do executivo).

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Lions Clube de Canarana, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lions Clube de Canarana, inscrito no CNPJ sob o nº 04.701.748/0001-72, estabelecido no endereço Rua Derrubadas, nº 1172, Bairro Jardim Tropical, em Canarana/MT, clube de serviços

sem fins lucrativos, considerado de Utilidade Pública do Município, por meio da Lei Municipal nº. 739/2006, conforme minuta do **TERMO DE CONVÊNIO** que integra a presente Lei.

Art. 2º O valor da cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00(Dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 3º O Lions Clube de Canarana deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de setembro de

2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana – Mato Grosso

Lei Municipal nº 1.670/2022 de 06 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 070/2022 de Autoria do executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.800.000,00 (Vinte e sete milhões e oitocentos mil reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (500-00):	R\$ 18.000.000,00
Fonte de Recurso (500-01):	R\$ 4.400.000,00
Fonte de Recurso (500-02):	R\$ 2.700.000,00
Fonte de Recurso (600-00)	R\$ 2.700.000,00
TOTAL	R\$ 27.800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no Pregão Eletrônico nº 005/2022, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **EURO IMPLEMENTOS RODoviÁRIOS LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 05 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 082/2021, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 082/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no